



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



CONTRATO Nº155/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE
BRINQUEDOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
OLIVEIRA FORTES E
ARMARINHO DOMITH LTDA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**.

CONTRATADA: ARMARINHO DOMITH LTDA, CNPJ 21.612.890/0001-62, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 370/374, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP 36013-080;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato para contratação de empresa para fornecimento de brinquedos para atendimento à demanda da Secretaria de administração, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos para atendimento à demanda da Secretaria de Educação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá, após o fornecimento do serviço, proceder com a devida destinação do objeto da aquisição à Secretaria de Educação cumprido, na íntegra, o objeto licitado.

Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas pelo presente contrato.

(Handwritten mark)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª. Todos os custos referentes para a efetivo fornecimento será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Cláusula 5ª. A **CONTRATADA** deverá fornecer o material objeto do contrato, de acordo com a determinação do representante do município.

Cláusula 6ª. A **CONTRATADA** deverá designar profissionais competentes e devidamente habilitados, quando indispensável, para a prestação dos serviços.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Cláusula 7ª. O prazo máximo para execução do objeto do presente contrato é de 30(trinta)dias, podendo ser prorrogado a critério do **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 8ª. O presente contrato será remunerado pela quantia total de R\$2.736,40 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

Cláusula 9ª. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos materiais.

DO INADIMPLEMENTO

Cláusula 10ª. O atraso no pagamento do valor total ou parcial do contrato, superior a 90 (noventa) dias, constitui motivo para a sua rescisão, nos termos do art. 78 da Lei 8.666/1193.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 11ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, mediante aviso prévio por escrito, no prazo de 30 dias.

DO PRAZO

Cláusula 12ª. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo de 30(trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



Parágrafo único. A prorrogação do prazo contratual ocorrerá, mediante termo aditivo, sendo o prazo de vigência limite deste contrato, o estabelecido no artigo 57, inciso II e § 4º da lei Federal nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 4ª. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

02.02.01.04.122.0002.2016.3.3.90.30.00 - Ficha 82

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 5ª. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

DO FORO

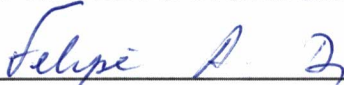
Cláusula 156ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Santos Dumont/MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Oliveira Fortes, 11 de dezembro de 2017.





ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ARMARINHO DOMITH LTDA
CNPJ 21.612.890/0001-62

Testemunhas:

 088.155.546-02

 145.041.286-67
